



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA CULTURA
Gabinete do Secretário



PROCESSO SC/127894/2015

INTERESSADO: Unidade de Formação Cultural – UFC

ASSUNTO: Convocação Pública do Projeto Guri – Interior, Litoral e Fundação CASA.

CONSIDERANDO que apenas a “Associação Amigos do Projeto Guri” se manifestou tempestivamente como Organização Social da Cultura interessada e apresentou documentação consistente para o gerenciamento do **PROJETO GURI no Interior, Litoral e Fundação CASA**, objeto da convocação pública realizada por meio da Resolução SC nº 087, de 30 de junho de 2016.

CONSIDERANDO que, de acordo com o Parecer Técnico expedido pela Unidade de Formação Cultural – UFC (folhas n.ºs 1.955/1969), a “Associação Amigos do Projeto Guri” atendeu à Resolução SC n.º 087, de 30 de junho de 2016, apresentando proposta adequada para o gerenciamento **PROJETO GURI no Interior, Litoral e Fundação CASA**.

CONSIDERANDO, ainda, que foram atendidos os requisitos da Lei Complementar estadual n.º 846, de 04 de junho de 1998, cominadas com os Decretos Estaduais n.º 43.493, de 29 de setembro de 1998, n.º 50.611, de 30 de março de 2006, n.º 51.346, de 08 de dezembro de 2006, n.º 54.340, de 15 de maio de 2009, e n.º 53.375, de 05 de setembro de 2008;

DECIDO que, mediante a assinatura de Contrato de Gestão a ser firmado com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Cultura, a organização social “Associação Amigos do Projeto Guri”, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n.º 01.891.025/0001-95, será gerenciadora do **PROJETO GURI no Interior, Litoral e Fundação CASA**.

Publique-se.

GS³⁰ de setembro de 2016.


JOSÉ ROBERTO SADEK
Secretário da Cultura

